



EDITAL DE CARTA CONVITE
Nº 013/2021

1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA-RJ, através do Secretário Municipal de Saúde, o Sr. João Alberto Teixeira Oliveira e da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar licitação do tipo Menor Preço Global, na modalidade de CONVITE em atendimento a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações contidas no processo 6.946/2021.

1.2 - Os documentos referentes à presente licitação deverão ser entregues na sala de reuniões da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema à Rua Segisfredo de Oliveira Bravo, 86 - Centro - Saquarema - RJ, **no dia 30/08/2021 às 15:00 horas**, para abertura dos envelopes.

1.3 - A Licitação reger-se-á, no que couber pelas normas gerais previstas na Lei Federal Nº 8.666/93, normas editadas na Lei nº 123/2006 e 147/2014 e em particular, pelas condições PREVISTAS NESTA CARTA CONVITE e a nenhum cidadão é dado o direito de alegar quanto ao desconhecimento das regras que regem este Convite.

1.4 - O CONVITE será conduzido pelo Presidente da Comissão de Licitação: Samuel Aranda Neto, auxiliado pelos Membros da Comissão de Licitação, composto por Jaqueline Gouveia da Silva, Guilherme Vinicius e Castro Silva da Silveira, Flavio Fernandes José da Silva, Christian Alves Ferreira e Ricardo Sodrê Aguiar conforme designação contida na Portaria Nº 783 de 15 de julho de 2021.

2 - OBJETO

2.1 - O objeto da presente Licitação trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA UNIDADES HOSPITALARES**, conforme especificado no Termo de Referência (ANEXO I) desta Carta Convite.

3 - PERIODICIDADE

3.1 - O serviço objeto da presente Carta Convite deverá ser prestado de acordo com o cronograma-físico financeiro anexo ao Termo de Referência (ANEXO I) após solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme estabelecido no Termo de Referência (itens 7 e 8).

4 - ORÇAMENTO E DOTAÇÃO

4.1 - A despesa decorrente do convite está estimada em **R\$ 327.989,31 (trezentos e vinte e sete mil, novecentos e oitenta e nove reais e trinta e um centavos)**, a despesa com a contratação prevista na presente licitação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária oriunda do orçamento vigente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**:



Processo nº 6.946/2021
RUBRICA _____ FLS

| PROGRAMA DE TRABALHO | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSO |
|----------------------|---------------------|------------------|
| 10.302.0017.2.074 | 3.3.90.39.80.00 | 1533 |

5- FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O documento de cobrança será apresentado mensalmente a Secretaria Municipal de SAÚDE, CNPJ nº 12.361.936/0001-27, após conclusão de cada etapa para adimplemento das obrigações, para que seja atestado e após, entregue na Secretaria Municipal de Finanças.

5.2 - O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão da Nota Fiscal devidamente atestada e sua entrega na Secretaria Municipal de Finanças de acordo com os termos da alínea "a", artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 - O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso superior a 30 (trinta) dias, sofrerá incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, também "PRO RATA TEMPORIS", de acordo com o que preceitua o artigo 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4 - O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado pela aplicação da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pró rata temporis" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança.

6 - PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente certame, todas as empresas interessadas e que preencham os requisitos da qualificação exigidos nesse edital.

6.2 - Poderão participar da licitação as empresas que atenderem o que dispõe o parágrafo 3º do artigo 22 da Lei Federal 8.666/93, vedada a participação de licitantes consorciados.

6.3 - Não serão admitidas as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal.

6.4 - Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

6.5 - A licitação ficará a cargo da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema, observados os procedimentos constantes do art.º 43 da Lei 8.666/93, bem como decidir sobre impugnações e recursos que porventura ocorrerem.

6.6 - Como autoridade competente caberá o(a) Secretário(a) Municipal autorizar e homologar a licitação, bem como decidir sobre impugnações e recursos que porventura ocorrerem.

6.7 - Iniciada a Licitação, os participantes farão a entrega dos envelopes, fechados e rubricados, conforme preâmbulo deste Convite, onde deverão ser indicados o nome e endereço do licitante, bem como o número da licitação.



6.8 - O prazo de recebimento dos envelopes será tolerante em 15(quinze) minutos da abertura da sessão, depois de encerrado o prazo de tolerância, não serão mais recebidos envelopes, quaisquer que sejam os motivos invocados.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

7.1- Para participar da licitação, deverão ser apresentados em envelope lacrado, na forma do item 6.7, denominado "ENVELOPE A - DOCUMENTAÇÃO", identificado externamente com o nome do proponente (razão social), número da licitação, endereçado a Prefeitura Municipal de Saquarema, e compreender os seguintes documentos, que poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Comissão de Licitação do Município de Saquarema ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, devendo ser, necessariamente, legíveis, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

I - ENVELOPE "A" - HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
CONVITE Nº 013/2021
NOME E ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE

II - ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
CONVITE Nº 013/2021
NOME E ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE

7.2 A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar os originais dos documentos, ou abrir diligência para esclarecimentos de dúvidas para a habilitação do licitante para a próxima fase, ou seja, abertura dos envelopes propostas:

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

8.1 - Para participar da licitação, deverá os licitantes, apresentar:

- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de composição da Diretoria em exercício;



d) No caso de Microempreendedor Individual incluir o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados em *a* e *b*, posteriormente a constituição da firma ou sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

- REGULARIDADE FISCAL

Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de:

- a) Apresentação do Cartão do **CNPJ**;
- b) Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- **FGTS**.

Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual através de:

- a) Certificado da inscrição Estadual
- b) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais - **ICMS**

Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal através de:

- a) **Certidão de Regularidade de Tributos Municipais** da sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.1. - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



8.1.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.1.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

8.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhados da cópia do Termo de Abertura e Encerramento do livro em que se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.2.2 - Comprovação através do balanço de que possui Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou maior do que o abaixo requerido, de acordo com a soma dos valores indicados:

ILG > 1,00 (um vírgula zero) obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

Onde ILG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

8.2.3 - Comprovação de possuir Patrimônio Líquido ou Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para esta licitação.

8.3 - REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- b) Documentação para Habilitação deverá constar a Declaração nos termos da Lei Federal 9.854/99, facultado o uso do modelo (ANEXO V) desta Carta Convite.

8.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



8.4.1 - Prova de possuir, no seu quadro permanente, na data da licitação, ao menos 01 (um) profissional de nível superior detentor de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA ou CAU, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação.

8.5 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

8.5.1 - Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, facultado o uso do modelo (ANEXO IV) desta Carta Convite.

9 - PROPOSTA

9.1 - A proposta de preços, deverá ser apresentada em envelope lacrado, denominado "ENVELOPE B - PROPOSTA DE PREÇOS", identificado externamente com o nome do proponente (razão social), número da licitação, endereçado a Prefeitura Municipal de Saquarema, e compreender os seguintes documentos:

9.1.1 - Proposta de Preços em original, no papel timbrado da licitante, datado, carimbado com CNPJ, assinado por seu representante legal, preenchida com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, conforme (Anexo III);

9.1.2 - Planilha de custos da referida contratação, estimado pela tabela EMOP;

9.1.3 - Cronograma físico-financeiro, separado por etapas de execução;

9.2 - Nos preços propostos serão computadas todas as despesas para a execução das obras. Os preços propostos considerarão a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente licitação;

9.3 - A Comissão Permanente de Licitação, no julgamento das Propostas de Preço, havendo discrepância entre valores grifados em algarismo ou por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

9.4 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes às Propostas de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos, que originariamente, deveriam figurar na proposta. O não atendimento ao estabelecido implicará na desclassificação da licitante.

9.5 - O prazo de validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da proposta, sendo este prazo expresso na própria Proposta de Preços ou em Declaração assinada pelo representante legal da empresa, dentro do Envelope B- Proposta de Preços;



9.6 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Saquarema, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9.7 - As Propostas de Preços, que atenderem aos requisitos deste Edital, serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto a erros aritméticos, que, caso necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

9.7.1 - Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: prevalecerá o preço unitário;

9.7.2 - Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

9.7.3 - Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão: o resultado corrigido será o considerado;

9.10 - Caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua Proposta de Preços será desclassificada.

9.11 - Da reunião para abertura dos envelopes A (envelope da documentação) B (envelope da proposta), será lavrada ata circunstanciada.

9.12 - O licitante que enviar os envelopes A - DOCUMENTAÇÃO e B - PROPOSTA DE PREÇOS e não estiver presente na reunião, não cabe entrar com recursos ou discordar do resultado da presente licitação;

10- DO CREDENCIAMENTO

10.1 - No local, dia e hora previstos neste Convite, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes com a documentação referente ao credenciamento, que deverá ser apresentada fora dos envelopes, além dos envelopes "A" contendo os documentos de habilitação e "B" a proposta de preços.

10.2. O Credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitação para o interessado (Sócio), ou seu representante legal, comprovar a existência dos necessários poderes para a prática dos demais atos inerentes ao certame e apresentação de propostas, sendo:

- a) Carta de Credenciamento (ANEXO VI - MODELO); ou Procuração específica ao fim colimado, passada por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida, e devidamente assinada por quem de direito na forma do seu contrato social ou estatuto, que confira ao representante poderes, para representá-la no ato;

a1) Exceto quando o representante a ser credenciado pela licitante já possuir poderes de representação da mesma, independente de autorização de outrem, constante no estatuto social ou documento congênere da empresa.



- b) Documento oficial de identidade do representante;
- c) Junto ao credenciamento deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial ou sociedade por ações, deve estar acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- d) No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>;
- e) No caso de Sociedade Civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício.
- f) Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- g) O licitante enquadrado na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI deverá apresentar:
 - g.1) Declaração de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ANEXO XIII - MODELO);
 - g.2) Declaração ou Documento congênere que confirme o enquadramento declarado pela empresa na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, registrada no respectivo órgão de registro público (JUCERJA);

11. DO JULGAMENTO:

11.1 - Será declarada vencedora a proposta, que após atendidas todas as condições de habilitação e considerada exequível e mais vantajosa para a municipalidade, apresentando o **menor valor global** dentre as demais classificadas.

12. DOS RECURSOS:

12.1 - Contra todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Após análise da documentação dos Envelopes “A”, a Comissão divulgará os nomes das licitantes habilitadas às fases seguintes da licitação.

12.3 - Havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de interpor recursos quanto à habilitação, o que constará da Ata, a Comissão procederá, na mesma sessão ou em



outra que vier a ser fixada, à abertura do envelope “B” – Proposta de Preço, exclusivamente das licitantes habilitadas. Os Envelopes “B” serão devolvidos fechados/lacrados às licitantes inabilitadas, devendo tal fato constar da Ata da Sessão.

12.4 - Não havendo concordância quanto à desistência de recursos, os trabalhos serão suspensos pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, ficando os representantes legais das concorrentes intimados a apresentar seus recursos neste prazo. Neste caso, os Envelopes “B”, devidamente rubricados, serão guardados pela Comissão, até fluir o prazo recursal e o início da próxima sessão.

12.5 - O recurso será dirigido a Comissão Permanente de Licitações, podendo esta reconsiderar sua decisão, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade, conforme dispõe o artigo 109, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93.

12.6 - O Presidente da Comissão de Licitação, julgando necessário, poderá solicitar a emissão de parecer pela Procuradoria Geral do Município, quanto ao recurso interposto. Se assim proceder, ficará suspenso seu prazo para manifestação, até a data da devolução dos autos pelo Órgão Jurídico do Município.

12.7 - Decidido os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Presidente da Comissão designará nova data para a Sessão de abertura do Envelope “B”, ocasião em que devolverá os Envelopes “B” fechados/lacrados, aos participantes inabilitados.

12.8 - Após abertura e Julgamento do Envelope “B”, fica também estabelecido prazo definido no item 12.4 para apresentação de recursos das propostas apresentadas, caso não haja desistência de recursos por parte das licitantes habilitadas após o encerramento do prazo de julgamento de recursos de habilitação, o que será lavrado em ata de sessão.

12.9 - Não serão considerados recursos interpostos fora do prazo.

13. DAS IMPUGNAÇÕES:

13.1 - As impugnações deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Saquarema de segunda a sexta feira no horário de 9:00 às 16:00 horas, localizado no endereço Rua Coronel Madureira, 77 – Centro – Saquarema/RJ, obedecendo o prazo estabelecido no Art. 41º, § 1º, §2º e §3º da Lei 8.666/93.

13.2 - As retificações da presente Carta Convite, quando provocadas por eventuais impugnações serão oficialmente comunicadas aos adquirentes da Carta convite, via e-mail ou por qualquer outro meio escrito que, efetivamente comprove o recebimento por parte do destinatário. Qualquer retificação eventualmente procedida nos termos deste instrumento convocatório que, de forma incontestada, venha a interferir na apresentação dos documentos exigidos ou na elaboração das propostas por parte dos licitantes, importará na reabertura de prazo para sua apresentação.



13.3 - Não serão consideradas impugnações interpostas fora do prazo estabelecido no subitem 13.1 desta Carta Convite.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

14.1 - A Comissão Permanente de Licitação, após proceder aos respectivos julgamentos, efetuará a classificação ordinal das propostas e proporá a adjudicação do objeto da licitação às primeiras colocadas, encaminhando o processo, em seguida, para fins de homologação e adjudicação.

14.2 - Caberá ao Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde homologar a licitação e, respeitada a ordem de classificação das propostas apresentadas, o objeto da licitação será adjudicado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde à licitante vencedora, que deverá ser convocada para assinatura do contrato.

15. CONTRATAÇÃO:

15.1. O objeto deste CONVITE será contratado com a proponente adjudicatária e formalizado por meio de contrato **(ANEXO VII)**. Não sendo celebrado com esta, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), para efeito de aplicação das determinações consubstanciadas nos no item 12 e subitens.

15.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria de origem.

15.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do subitem acima.

15.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 10º dia, contado da data da convocação.

15.5. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar / retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a às sanções previstas no item 17.

16. DO PAGAMENTO:

16.1 - O pagamento será efetuado uma única vez, em conformidade com os quantitativos de serviços realmente executados pela CONTRATADA.

16.2. Os pagamentos serão efetuados após medições autorizadas e atestadas, devendo ser apresentada Nota Fiscal, devidamente discriminada que será atestada por 2 (dois) servidores designados pela Administração Municipal, que será processada e paga na forma da legislação em vigor, através de crédito em conta bancária da CONTRATADA.



16.3. pagamento somente será liberado após a regular liquidação da despesa, obedecido ao disposto nas Leis Federal 8.666/93 e 4.320/64 e, mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos que deverão estar dentro dos respectivos prazos e validades, quando for o caso:

- a) Requerimento de Pagamento
- b) Nota Fiscal atestada e com visto;
- c) Planilha de Medição;
- d) Memória de Cálculo;
- e) Relato Executivo da Medição
- f) Certificado de regularidade FGTS - CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- h) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – RFB/PGFN;
- i) Confirmação de autenticidade da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – RFB/PGFN;

16.4. O pagamento deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do adimplemento final, como forma de permitir o cálculo de multa por atraso e desconto por eventuais antecipações de pagamentos.

16.5 - O pagamento da obrigação, não sendo efetuada no prazo previsto no subitem 16.4, e desde que o atraso decorra de culpa do MUNICÍPIO, será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) de multa e 0,033% (trinta e três milésimos por cento) de compensação financeira, por dia de atraso, calculada sobre a parcela devida.

16.6 - Na eventualidade de ocorrer antecipação no pagamento, de acordo com a alínea “d” do inciso XIV do artigo 40 da Lei nº 8.666/93, o valor sofrerá deflação financeira, à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria.

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução, total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, demora na execução, qualquer inadimplemento ou infração contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor total do contrato, por um período máximo de 30 (trinta) dias úteis;



- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado na alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - O prazo para interposição de recurso e seu julgamento são os previstos no Art.109 da Lei 8.666/93.

18.2 - O licitante que enviar os envelopes A - DOCUMENTAÇÃO e B - PROPOSTA DE PREÇOS e não estiver presente na reunião e/ou não apresentar documentação de credenciamento, não cabe entrar com recursos ou discordar do resultado da presente licitação;

18.3 - Os interessados que desejarem obter qualquer esclarecimento a respeito da licitação, poderão fazê-lo junto à Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema, à Rua Coronel Madureira, 77 - Centro - Saquarema- RJ, ou pelo telefone (22) 2655-6400, no horário de 09:00 às 17:00h

18.4 - Será considerado domicílio dos licitantes a cidade de Saquarema, e competente o respectivo foro em tudo que disser respeito à licitação e à adjudicação dela resultante.

18.5 - Fazem parte integrante deste Convite:

- **Anexo I - Termo de Referência;**
- **Anexo II - Anexos do Termo de Referência (Planilha de Custo, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, Demonstrativo de Composição de BDI e Desenhos Esquemáticos);**
- **Anexo III - Proposta de Preço;**
- **Anexo IV - Declaração de fatos impeditivos ou superveniente;**
- **Anexo V - Declaração nos termos da Lei nº 9854/99;**
- **Anexo VI - Modelo de credenciamento;**
- **Anexo VII - Minuta de contrato;**
- **Anexo VIII - Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;**

Saquarema, 20 de agosto de 2021.

João Alberto Teixeira Oliveira
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento ao artigo 6º, inciso IX, combinado com o artigo 7º §2º do inciso I ao IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 elaborou-se o presente Termo de Referência, com o objetivo de que seja efetuada a contratação, através da modalidade de carta convite, de empresa qualificada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e consequentemente disponibilizar os subsídios necessários a montagem do plano de licitação e gestão do serviço definido no item 2 deste documento.

2. OBJETO

Contratação de empresa qualificada para elaboração de projetos para unidades hospitalares.

3. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

A presente solicitação decorre da necessidade de construir uma maternidade e clínica de hemodiálise em áreas próximas ao Hospital Municipal, localizado na Cidade da Saúde. Este é o maior complexo de saúde do interior do Estado do Rio de Janeiro. Além do hospital, é composta pelas Clínicas da Mulher, da Criança e do Idoso, os centros de Imagem, Reabilitação e Odontológico e uma Creche.

A demanda para construção destas novas unidades é recente e a princípio não seriam implantadas no Complexo da Saúde. Entretanto, vimos uma oportunidade pois, após o término da construção do hospital, verificamos que uma grande área reservada para estacionamento, se tornará sem demanda, visto que a Secretaria de Obras canalizou o Rio da Areia, que passa em frente ao hospital, implantando no local uma área de estacionamento.



4. SERVIÇOS PRELIMINARES

Todos os serviços a serem executados estão previstos em peças técnicas anexas, composta por: Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico Financeiro e Composição Analítica de BDI.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem realizados são os constantes da Planilha Orçamentária e Memória de Cálculo, que compõem a documentação técnica apresentada em anexo, e correspondem ao custo de cada serviço, que incluem material, mão de obra e encargos sociais.

Os serviços contratados serão avaliados em etapas, e os quantitativos apurados através de medição, conforme Cronograma Físico-Financeiro, e deverão demonstrar os serviços realmente realizados, que constarão da planilha de medição e de ordens de serviços.

Os serviços, bem como, os equipamentos e materiais a serem utilizados na execução dos trabalhos deverão ser aqueles previstos, descritos e especificados na documentação técnica apresentada anexo, sob pena de glosa.

A contratada será responsável pela obediência às leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Projeto Básico.

6. DA POSSIBILIDADE LEGAL DE ACRESCIMOS E SUPRESSÕES AO OBJETO A SER CONTRATADO

O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7. REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

De modo a atender ao que dispõe o art. 40, caput, combinado com a alínea “e”, inciso IX do art. 6º da Lei Federal nº 8.666/93, fica estabelecido que o contrato decorrente



do presente Projeto Básico deverá observar o Regime de Execução por preço unitário respeitando as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro para desembolso.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução do contrato celebrado só poderá ter início após expedição, pela Secretaria Municipal de Saúde, de documento contendo autorização formal denominado “Ordem de Início”.

O prazo a que se refere o subitem anterior começará a fluir no 1º (primeiro) dia após o recebimento, pela CONTRATADA, da autorização formal para o início da execução contratual, a ser emitida pelo Fiscal do Contrato.

Os dias a que antecedem o início da contagem do prazo de execução, a que se refere o parágrafo anterior, não serão computados na contagem dos prazos de execução.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 Ser o único responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social trabalhista, fiscal, secundária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita efetivação do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

9.2 Ser o único, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Prefeitura Municipal de Saquarema - PMS ou a terceiros, provenientes do fornecimento (ou da prestação dos serviços, quando for o caso), respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público licitante.

9.3 Fornecer e executar o objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, mediante requisições, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

9.4 Manter, durante a futura execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas



9.5 Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo.

9.6 Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo.

9.7 Cientificar, imediatamente, a fiscalização da PMS qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.

9.8 Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da PMS.

9.9 Atender as medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização PMS.

9.10 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto da pertinente contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens e ou materiais, segundo os cronogramas estimados e efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados.

10.2 Designar servidores da PMS para acompanhar e fiscalizar o objeto a ser contratado e para atestar o recebimento do objeto, nos termos do edital.

10.3 Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente edital e tudo o mais que se relacione com a futura execução contratual, desde que não acarrete ônus para a PMS ou modificação das obrigações

10.4 Efetuar o(s) pagamento(s) à empresa contratada de acordo com as condições de preço e prazo(s) estabelecidos no edital.

10.5 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto a ser contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.6 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital de licitação respectivo.



11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

11.1 A fiscalização do contrato será exercida por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas em momento oportuno, porém não exclui e nem qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do redutor a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por Poder Público contratante ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

11.1 O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto deste Projeto Básico e do respectivo edital do certame caberão aos servidores a serem designados para tanto pelo órgão competente, que determinarão(á) o que for necessário para regularização de falhas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, nas suas faltas ou impedimentos, aos seus substitutos

11.2 Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMS ou modificação da contratação.

11.3 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da PMS deverão ser solicitadas formalmente pela empresa contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11.4 A empresa contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao fiel cumprimento de suas obrigações nos termos do contrato a ser firmado)

11.5 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratual, as implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Saquarema - PMS ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução do objeto licitado e adjudicado não implicará corresponsabilidade da PMS ou de seus prepostos, devendo, ainda, a empresa contratada, sem prejuízo das



penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, ao Poder Público licitante, dos prejuízos apurados e imputados a falhas na execução do objeto adjudicado.

12. PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por, no mínimo, dois servidores designados pelo Poder Público contratante.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

De modo a atender ao que dispõe o inciso I, art. 30 da Lei n.º 8.666/93, a empresa deverá apresentar o registro na entidade profissional competente e neste conter as atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Projeto Básico, com indicações das instalações e do aparelhamento e pessoal técnico qualificado que se responsabilizará pela execução dos trabalhos.

As certidões deverão estar atualizadas quando da contratação.

A comprovação de aptidão para desempenho das atividades previstas no objeto, consistente na comprovação de que possui em seu quadro de pessoal, na data prevista para a entrega das propostas, os profissionais com acervo técnico compatível com as atividades previstas na Planilha Orçamentária, sujeito à verificação por parte da Prefeitura Municipal de Saquarema.

Apresentar proposta de prestação de serviços, anexando todos os documentos previstos na legislação em vigor.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor estimado para contratação não poderá ser superior ao apresentado na Planilha Orçamentária em anexo, que teve como base para formação de seus preços, as tabelas oficiais SINAPI/EMOP/SCO.

As despesas correrão por conta dos recursos: PT: 10.302.0026.1.030, ND: 3.3.90.39.80.00.00, FONTE: 1533 – Royalties – Lei 9478/97 do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde.



15. PERIODICIDADE DAS MEDIÇÕES

Os serviços executados deverão ser medidos pela CONTRATADA, e apresentados em boletim de medição aos fiscais designados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas (SEMOP) que realizará vistoria, por ocasião da realização dos pagamentos.

As medições deverão ser efetuadas considerando os serviços realizados do dia da ordem de início do mês anterior até o mesmo dia do mês seguinte e serem entregues a SEMOP até o 5º (quinto) dia útil de cada mês após o dia supracitado, desde que, obedecendo ao Cronograma Físico-Financeiro em anexo.

16. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O pagamento pelos serviços, objeto deste Projeto Básico, obedecerá às diretrizes estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro.

17. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução do contrato que pactuar os serviços, objeto deste Projeto Básico, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o Município efetuará o pagamento conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro de desembolso, conforme as quantidades de serviços efetivamente realizados.

As cobranças das parcelas de serviço serão feitas pela Contratada, de acordo com a periodicidade e valores máximos estabelecidos no “Cronograma Físico-Financeiro”, devendo estar acompanhadas dos seguintes documentos:

- 17.1 Requerimento de Pagamento;
- 17.2 Nota Fiscal atestada e com visto;
- 17.3 Planilha de Medição;
- 17.4 Memória de Cálculo;
- 17.5 Relatório Executivo da Medição;
- 17.6 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 17.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



17.8 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - RFB/PGFN;

17.9 Confirmação de autenticidade da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - RFB/PGFN;

Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Saquarema, mediante ao atesto dos serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações das disposições contratuais, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, sujeitarão à Contratada as sanções previstas nos artigos. 86, 87 e 88 da Lei Nacional n.º 8.666/93.

22. DA RESCISÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativa e amigavelmente o contrato a ser celebrado, se ocorrerem as hipóteses previstas na legislação vigente, conforme prevê o artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvados os direitos da Administração, conforme disposto no artigo 80 da citada lei.

23. DA GARANTIA

Os serviços contratados terão garantia pelo período de 5 anos, conforme definido pelo art. 618 do Código Civil, no qual os executores têm responsabilidade objetiva pelos defeitos verificados nas obras.

25. ACEITAÇÃO DO OBJETO

De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei n. 8.666/1993.

26. SANÇÕES

De acordo com os artigos 78 e seguintes da Lei n. 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo nº 6.946/2021
RUBRICA _____ FLS

27. DEFINIÇÕES GERAIS:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO.

João Alberto Teixeira Oliveira
Secretário Municipal de Saúde



Processo nº 6.946/2021
RUBRICA _____ FLS

ANEXO II – PLANILHA DE CUSTO

| PLANILHA DE CUSTO | | | | | | | | |
|---|---------------|--|----------------------------------|----------|-------------|---|---------------|---------------|
|  | | Obra: <u>Projetos para novas Construções (Clínica de Hemodiálise e Maternidade) " COMPLEXO DA SAÚDE</u> | | | | Referência: <u>EMOP de Abril/2021 Sem desoneração</u> | | |
| | | Endereço: <u>Rua Fábio Lúcio dos Santos, nº 158 * Bairro Barreira (Bacaxá)*Saquarema/RJ**</u> | | | | | | |
| | | OBS: <u>Quando pesquisado e não encontrado o item, tomou-se outro método, sendo este mencionado no escopo da memória.</u> | | | | | | |
| | | Licitação: _____ | Modalidade: <u>Carta Convite</u> | | | | | |
| ITEM | EMOP | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | CUSTO UNIT. | CUSTO TOTAL | % ITEM | % TOTAL |
| 1 | 1 | SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO | | | | | | |
| 1.01 | 01.050.0010-0 | Projeto básico de arquitetura para prédios hospitalares até 1000m ² , apresentado em Autocad nos padrões da contratante, inclusive as legalizações pertinentes, coordenação e compatibilização com os projetos complementares | m ² | 1.586,40 | 69,68 | 110.540,35 | 41,45 | |
| 1.02 | 01.050.0537-0 | Projeto estrutural básico, para prédios hospitalares até 1000m ² , apresentado em Autocad nos padrões da contratante, de acordo com a ABNT | m ² | 1.586,40 | 37,99 | 60.267,34 | 22,60 | |
| 1.03 | 01.050.0498-0 | Projeto básico de instalação elétrica para prédios hospitalares, apresentado em Autocad, inclusive as legalizações pertinentes | m ² | 1.586,40 | 14,46 | 22.939,34 | 8,60 | |
| 1.04 | 01.050.0467-0 | Projeto básico de instalação hidráulica para prédios hospitalares até 4000m ² , apresentado em Autocad, inclusive as legalizações pertinentes | m ² | 1.586,40 | 10,84 | 17.196,58 | 6,45 | |
| 1.05 | 01.050.0445-0 | Projeto básico de instalação de esgoto sanitário e águas pluviais para prédios hospitalares até 4000m ² , apresentado em Autocad, inclusive as legalizações pertinentes | m ² | 1.586,40 | 10,84 | 17.196,58 | 6,45 | |
| 1.06 | 01.050.0129-0 | Projeto executivo de sistema de ar condicionado, em Autocad, em prédios com área de 501 até 3000m ² | m ² | 1.586,40 | 9,22 | 14.626,61 | 5,49 | |
| 1.07 | 01.050.0063-0 | Projeto executivo de instalação de gás para prédios hospitalares até 4000m ² , inclusive projeto básico, apresentado em Autocad, inclusive as legalizações pertinentes | m ² | 1.586,40 | 7,83 | 12.421,51 | 4,66 | |
| 1.08 | 01.050.0370-0 | Projeto básico de instalação de incêndio para prédios hospitalares, apresentado em Autocad, inclusive as legalizações pertinentes | m ² | 1.586,40 | 7,23 | 11.469,67 | 4,30 | |
| CUSTO TOTAL DO ÍTEM 01 | | | | | | 266.657,98 | 100,00 | 100,00 |
| CUSTO DIRETO DA CONSTRUÇÃO | | | | | | 266.657,98 | | |
| BDI 23,00% | | | | | | 61.331,33 | | |
| CUSTO TOTAL DA CONSTRUÇÃO | | | | | | 327.989,31 | | |



ANEXO II - MEMÓRIA DE CÁLCULO

| ITEM | | CLASSIFICAÇÃO | | DESCRIÇÃO |
|---|---------------|---|--|-----------|
| MEMÓRIA DE CÁLCULO TOTALIZADA | | | | |
| Obra: Projetos para novas Construções (Clínica de Hemodiálise e Maternidade) * COMPLEXO DA SAÚDE | | | | |
| Endereço: Rua Fábio Lúcio dos Santos, nº 158 * Bairro Barreira (Bacaxá) * Saquarema/RJ** | | | | |
| Referência: EMOP de Abril/2021 Sem desoneração | | | | |
| SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO | | | | |
| 1.01 | 01.050.0010-0 | Projeto básico de arquitetura para prédios hospitalares até 1000m ² , apresentado em Autocad nos padrões da contratante, inclusive as legislações pertinentes, coordenação e compatibilização com os projetos complementares | | |
| Conforme Estudo Preliminar, temos as seguintes áreas para projetos: | | | | |
| 1) Novo Edifício - Clínica de Hemodiálise (20 pol. de diálise) = 590,00 m ² | | | | |
| 2) Novo Edifício - Maternidade (com alojamento 37 leitos + 2 salas PPP) = 996,40 m ² | | | | |
| Total: 1.586,40 m ² | | | | |
| 1.02 | 01.050.0537-0 | Projeto estrutural básico, para prédios hospitalares até 1000m ² , apresentado em Autocad nos padrões da contratante, de acordo com a ABNT | | |
| Conforme Estudo Preliminar, temos as seguintes novas áreas para projeto estrutural: | | | | |
| 1) Novo Edifício - Clínica de Hemodiálise (20 pol. de diálise) = 590,00 m ² | | | | |
| 2) Novo Edifício - Maternidade (com alojamento 37 leitos + 2 salas PPP) = 996,40 m ² | | | | |
| Total: 1.586,40 m ² | | | | |
| 1.03 | 01.050.0498-0 | Projeto básico de instalação elétrica para prédios hospitalares, apresentado em Autocad, inclusive as legislações pertinentes | | |
| Conforme Estudo Preliminar, temos as seguintes áreas para projetos: | | | | |
| 1) Novo Edifício - Clínica de Hemodiálise (20 pol. de diálise) = 590,00 m ² | | | | |
| 2) Novo Edifício - Maternidade (com alojamento 37 leitos + 2 salas PPP) = 996,40 m ² | | | | |
| Total: 1.586,40 m ² | | | | |
| 1.04 | 01.050.0467-0 | Projeto básico de instalação hidráulica para prédios hospitalares até 4000m ² , apresentado em Autocad, inclusive as legislações pertinentes | | |
| Conforme Estudo Preliminar, temos as seguintes áreas para projetos: | | | | |
| 1) Novo Edifício - Clínica de Hemodiálise (20 pol. de diálise) = 590,00 m ² | | | | |
| 2) Novo Edifício - Maternidade (com alojamento 37 leitos + 2 salas PPP) = 996,40 m ² | | | | |
| Total: 1.586,40 m ² | | | | |



Processo nº 6.946/2021
RUBRICA _____ FLS

|  ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA | | |
|---|---------------|--|
| MEMÓRIA DE CÁLCULO TOTALIZADA | | |
| Obras: Projetos para novas Construções (Clínica de Hemodiálise e Maternidade) - COMPLEXO DA SAÚDE | | |
| Endereço: Rua Fábio Lúcio dos Santos, nº 138 - Bairro Barrreira (Bocaiá) - Saquarema/RJ** | | |
| Referência: EMOP de Abril/2021 Sem desoneração | | |
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO |
| 1.05 | 01.050.0445-0 | Projeto básico de instalação de esgoto sanitário e águas pluviais para prédios hospitalares até 4000m ² , apresentado em Autocad, inclusive as legalizações pertinentes Conforme Estudo Preliminar, temos as seguintes áreas para projetos: 1) Novo Edifício - Clínica de Hemodiálise (20 pol. de diálise) = 590,00 m ² 2) Novo Edifício - Maternidade (com alojamento 37 leitos + 2 salas PPP) = <u>996,40 m²</u> Total: 1.586,40 m ² |
| 1.06 | 01.050.0129-0 | Projeto executivo de sistema de ar condicionado, em Autocad, em prédios com área de 501 até 3000m ² Conforme Estudo Preliminar, temos as seguintes áreas para projetos: 1) Novo Edifício - Clínica de Hemodiálise (20 pol. de diálise) = 590,00 m ² 2) Novo Edifício - Maternidade (com alojamento 37 leitos + 2 salas PPP) = <u>996,40 m²</u> Total: 1.586,40 m ² |
| 1.07 | 01.050.0063-0 | Projeto executivo de instalação de gás para prédios hospitalares até 4000m ² , inclusive projeto básico, apresentado em Autocad, inclusive as legalizações pertinentes Conforme Estudo Preliminar, temos as seguintes áreas para projetos: 1) Novo Edifício - Clínica de Hemodiálise (20 pol. de diálise) = 590,00 m ² 2) Novo Edifício - Maternidade (com alojamento 37 leitos + 2 salas PPP) = <u>996,40 m²</u> Total: 1.586,40 m ² |
| 1.08 | 01.050.0370-0 | Projeto básico de instalação de incêndio para prédios hospitalares, apresentado em Autocad, inclusive as legalizações pertinentes Conforme Estudo Preliminar, temos as seguintes áreas para projetos: 1) Novo Edifício - Clínica de Hemodiálise (20 pol. de diálise) = 590,00 m ² 2) Novo Edifício - Maternidade (com alojamento 37 leitos + 2 salas PPP) = <u>996,40 m²</u> Total: 1.586,40 m ² |



ANEXO II – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

Projetos para novas Construções (Clínica de Hemodiálise e Maternidade) " COMPLEXO DA SAÚDE

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - Junho/21

4 meses

| ETAPA | TOTAL ETAPA | 1º MÊS | 2º MÊS | 3º MÊS | 4º MÊS | Total |
|--|----------------|-----------|-----------|-----------|-----------|------------|
| SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO | R\$ 266.657,98 | 79.997,39 | 79.997,39 | 53.331,60 | 53.331,60 | 266.657,98 |
| | 100,00% | 30,00% | 30,00% | 20,00% | 20,00% | 100,00% |
| Projetos para novas Construções (Clínica de Hemodiálise e Maternidade) " COMPLEXO DA SAÚDE | R\$ 266.657,98 | 79.997,39 | 79.997,39 | 53.331,60 | 53.331,60 | 266.657,98 |
| | R\$ 266.657,98 | 30,00% | 30,00% | 20,00% | 20,00% | 100,00% |
| BDI = 23% | R\$ 81.331,33 | 18.399,40 | 18.399,40 | 12.286,27 | 12.286,26 | 81.331,33 |
| Projetos para novas Construções (Clínica de Hemodiálise e Maternidade) " COMPLEXO DA SAÚDE | R\$ 327.989,31 | 98.396,79 | 98.396,79 | 65.597,86 | 65.597,85 | 327.989,31 |
| | | 30,00% | 30,00% | 20,00% | 20,00% | 100,00% |



ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DE BDI



Projetos para novas Construções e adequação de uso de áreas existentes | Ampliação do HM

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO B.D.I. - SEM DESONERAÇÃO - LEI 12.844/13

EMOP de 02/21 - Sem desoneração

| X . Taxa representativa das DESPESAS INDIRETAS, exceto tributos e despesas financeiras | |
|--|--------------|
| TIPO | ALÍQUOTA (%) |
| X.1 - Administração Central | 5,42 |
| X.2 - Seguro e Garantia | 0,80 |
| X.3 - Risco | 0,18 |
| X.3 - Mobilização e Desmobilização | 0,00 |
| X = | 6,40 |
| Y . Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS | |
| TIPO | ALÍQUOTA (%) |
| Y.1 - Despesas Financeiras | 0,31 |
| Y = | 0,31 |
| Z . Taxa representativa do LUCRO | |
| TIPO | ALÍQUOTA (%) |
| Z.1 - Lucro Presumido | 7,00 |
| Z = | 7,00 |
| I . Taxa representativa da incidência dos TRIBUTOS (sobre o FATURAMENTO da empresa) | |
| TIPO | ALÍQUOTA (%) |
| I.1 - I S S (Imposto sobre Serviços) - Municipal | 3,50 |
| I.2 - COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) - Federal | 3,00 |
| I.3 - P I S (Programa de Integração Social) - Federal | 0,65 |
| I = | 7,15 |

B D I - Benefício e Despesas Indiretas

$$B D I = \frac{(1+X) (1+Y) (1+Z)}{(1-I)} - 1$$

← Fórmula do BDI

X é a Taxa somatória das **DESPESAS INDIRETAS**, exceto tributos e despesas financeiras;

Y é a Taxa representativa das **DESPESAS FINANCEIRAS**;

Z é a Taxa representativa do **LUCRO**;

I é a Taxa representativa dos **IMPOSTOS**.

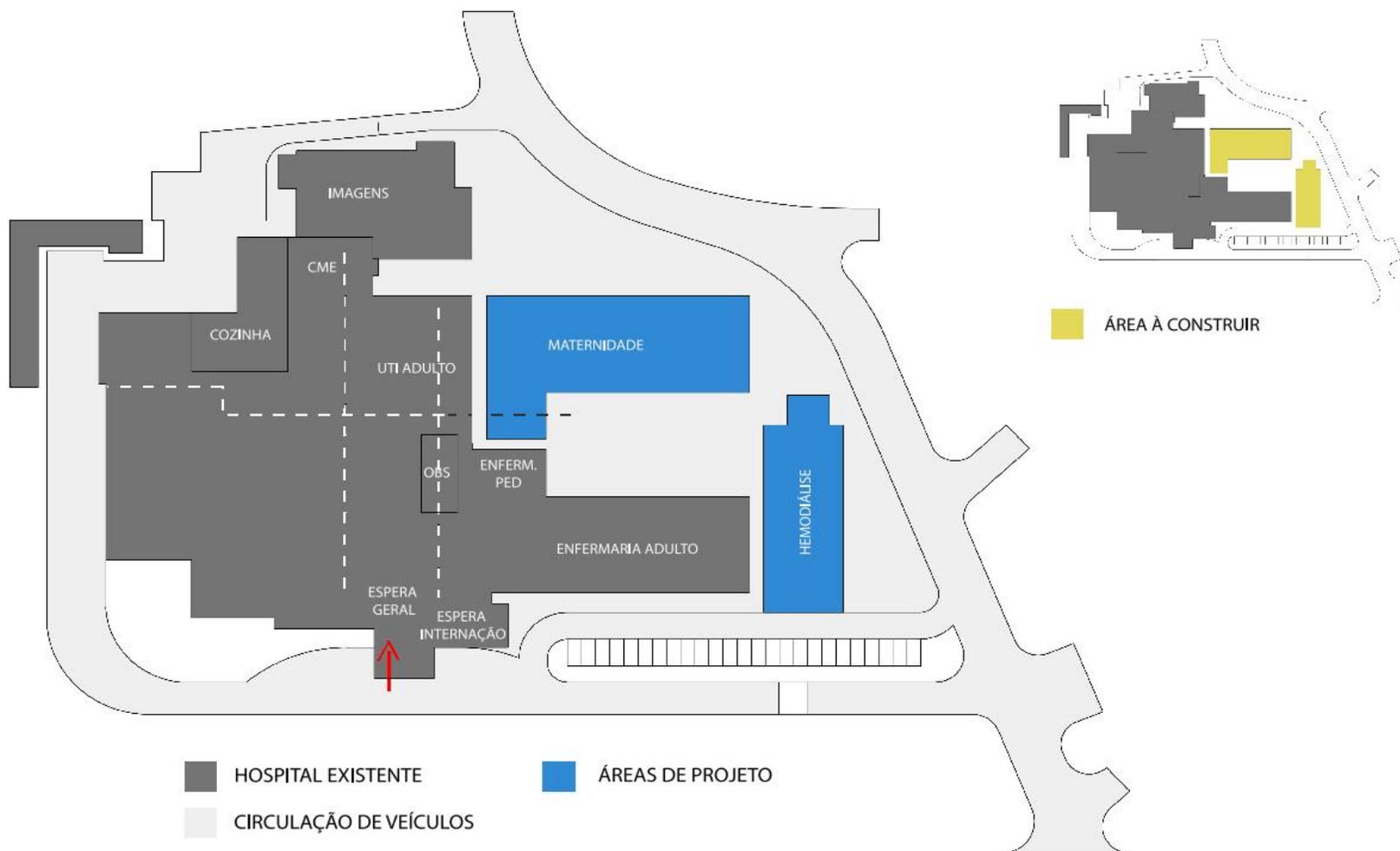
B.D.I



23,00%



COMPLEXO DA SAÚDE - ESTUDOS DE PROJETO

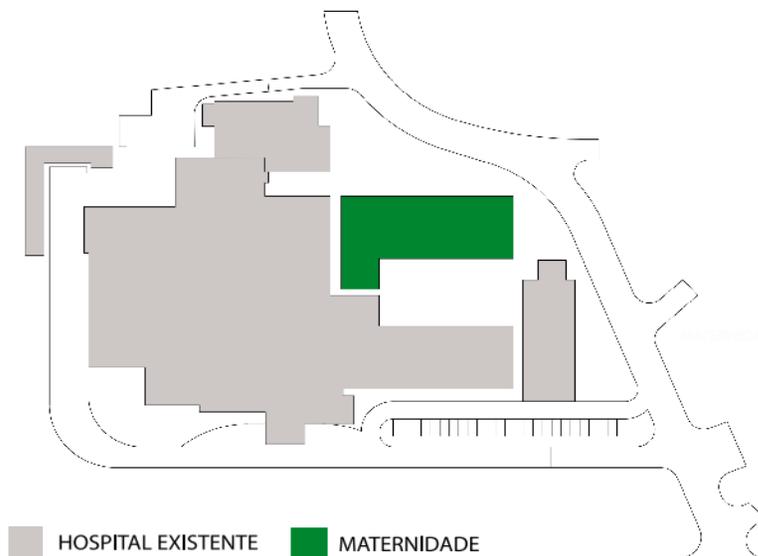




Processo nº 6.946/2021

COMPLEXO DA SAÚDE - ESTUDOS DE PROJETO
(MATERNIDADE)

01 | ESQUEMA SETORIZAÇÃO DA MATERNIDADE



02 | AMPLIAÇÃO MATERNIDADE - ÁREA: 996,40m²



PROGRAMA DE NECESSIDADES MATERNIDADE:

- 02 SALAS PPP (SENDO 01 COM BANHEIRA)
- POSTO DE ENFERMAGEM
- SALA DE UTILIDADES/EXPURGO
- SALA PARA GUARDA DE EQUIPAMENTOS
- ROUPARIA OU LOCAL PARA GUARDA DE ROUPAS
- ALOJAMENTO CONJUNTO - 36 LEITOS
- QUARTO DE ISOLAMENTO
- SALA/ÁREA PARA HIGIENIZAÇÃO DO RN
- SALA DE ADMISSÃO E HIGIENIZAÇÃO DE PARTURIENTES
- SALA DE EXAMES E CURATIVOS (PEQUENOS PROCEDIMENTOS)
- DEPÓSITO DE MATERIAL DE LIMPEZA (DML)
- SANITÁRIO (FUNCIONÁRIOS)

| REV. | DESCRIÇÃO | DATA | EXEC. | VERIF. | APROV. |
|--|-----------|--|-------|-------------------|--------|
| <p>PREFEITURA SAQUAREMA RUA FÁBIO LÚCIO DOS SANTOS, Nº 158 - BARREIRA BACAXÁ - 2º Distrito de Saquarema/RJ</p> | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS | | | |
| TÍTULO 0 | | | | | |
| COMPLEXO DA SAÚDE - ESTUDOS DE PROJETO (MATERNIDADE) | | | | | |
| LOCAL | | RUA FÁBIO LÚCIO DOS SANTOS, Nº 158 - BARREIRA BACAXÁ - 2º Distrito de Saquarema/RJ | | ARQ. ELETRÔNICO | |
| PROJETO: | | Nº | | EP-001.21-ARQ-002 | |
| ESCALA | | DATA | | PRANCIA | |
| S/E | | 06/2021 | | 02 | |



ANEXO III

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade: **Carta Convite** nº 013/2021
Processo Administrativo nº 6.946/2021

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preços para **Carta Convite N 013/2021**, cujo objeto destina-se a de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA UNIDADES HOSPITALARES**, conforme especificações contidas no Processo nº 6.946/2021. Para tanto informamos que a validade da mesma é de no mínimo 60 (sessenta) dias, e o prazo de execução é o mesmo que se encontra definido no Edital.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTDE | VALOR UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|------|--|----------------|---------|----------------|-------------|
| 1 | Projeto básico de arquitetura para prédios hospitalares até 1000m ² , apresentado em Autocad nos padrões da contratante, inclusive as legalizações pertinentes, coordenação e compatibilização com os projetos complementares | M ² | 1586,40 | | |
| 2 | Projeto estrutural básico, para Prédios hospitalares até 1000m ² , apresentado em Autocad nos padrões da contratante, de acordo com a ABNT | M ² | 1586,40 | | |
| 3 | Projeto básico de instalação elétrica para prédios hospitalares, apresentado em Autocad, inclusive as legalizações pertinentes | M ² | 1586,40 | | |
| 4 | Projeto básico de instalação hidráulica para prédios hospitalares até 4000m ² , apresentado em Autocad, inclusive as legalizações pertinentes | M ² | 1586,40 | | |
| 5 | Projeto básico de instalação de esgoto sanitário e águas pluviais para prédios hospitalares até 4000m ² , apresentado em Autocad, inclusive as legalizações pertinentes | M ² | 1586,40 | | |
| 6 | Projeto executivo de sistema de ar condicionado, em Autocad, em | M ² | 1586,40 | | |



Processo nº 6.946/2021
RUBRICA _____ FLS

| | | | | | |
|---|---|----------------|---------|--|--|
| | prédios com área de 501 até 3000m ² | | | | |
| 7 | Projeto executivo de instalação de gás para prédios hospitalares até 4000m ² , inclusive projeto básico, apresentado em Autocad, inclusive as legalizações pertinentes | M ² | 1586,40 | | |
| 8 | Projeto básico de instalação de incêndio para prédios hospitalares, apresentado em Autocad, inclusive as legalizações pertinentes | M ² | 1586,40 | | |

| | |
|-----------------------------------|-----|
| Custo Direto da Construção | R\$ |
| BDI (23%) | R\$ |
| Custo Total da Construção | R\$ |

Valor total da proposta é de R\$ ****,***,** (*****)

Dados da Proponente

CNPJ

Telefone/celular:

Fax:

Endereço Eletrônico

Dados Bancários

Data

Assinatura/Carimbo



ANEXO IV

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

Processo Nº 6.946/2021

CARTA CONVITE Nº 013/2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTE.

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, no _____, (cidade) _____, (estado) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes, que impossibilitem sua habilitação na CARTA CONVITE Nº. 013/2021, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Saquarema __, __ de ____ de ____.

Assinatura / Carimbo do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos.



ANEXO V

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

(nos termos da Lei Federal n.º 9854/99)

Eu, _____, (nome completo) representante legal da empresa _____, (nome da pessoa jurídica) interessada em participar no processo licitatório n.º N.º 6.946/2021 Carta Convite n.º 013/2021, **declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8666/93 que a referida empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.**

Saquarema, de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal
Carimbo

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos.



ANEXO VI

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

Processo Nº 6.946/2021

CARTA CONVITE Nº 013/2021

CRENCIAMENTO

Por este instrumento particular, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao Convite N.º 013/2021, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do convite inclusive apresentar, os envelopes e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (A) e PROPOSTA DE PREÇOS (B) em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo presidente, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data.

Assinatura
Carimbo

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, junto com os documentos de credenciamento e deverá estar assinada pelo sócio administrador da empresa.



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONVITE Nº _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.946/2021

**CONTRATO CELEBRADO PELO
MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E
PELA EMPRESA _____, QUE
TEM POR OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
QUALIFICADA PARA
ELABORAÇÃO DE PROJETOS
PARA UNIDADES
HOSPITALARES.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.147.670/0001-21, com sede na Rua Coronel Madureira, 77– Centro, Saquarema – RJ, CEP 28990-000, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo Secretário (a) XXXXXX, Senhor (a) XXXXXX, brasileiro(a), portador (a) da carteira de identidade nº. XXXX, expedida pelo XXXX, e inscrito (a) no CPF sob o nº. XXXXX.,

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ (MF) nº. _____, localizada no (a) _____, representada pelo(a) _____ Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF (MF) nº. _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 10.473/2021, regido pela Lei nº 8666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes devidamente qualificados, têm justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa qualificada para elaboração de projetos para unidades hospitalares.



1.2. A execução dos serviços obedecerá aos termos do Edital de Licitação na modalidade Convite nº XXX/2021 e seus anexos que, juntamente com a Proposta da CONTRATADA, passam a integrar o presente instrumento contratual, independente de transcrição.

1.3. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução dos serviços contratados será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global estimado do presente Contrato, para o período de _____ meses, é de R\$ _____ (_____).

3.2. Os preços propostos pela CONTRATADA abrangem o pagamento de todas as obrigações a seu cargo, bem como:

A) Execução propriamente dita, do fornecimento descrito na cláusula primeira;

B) Os encargos sociais trabalhistas e previdenciários incidentes sobre a mão de obra empregada pela CONTRATADA para que possa dar exato cumprimento ao presente contrato;

C) Os encargos fiscais eventualmente incidentes ou que venham incidir sobre este ou sobre a aquisição deste objeto execução de pesquisas de opinião sobre a implantação de um polo universitário no município de Saquarema

3.3. O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores;

3.4. O pagamento do objeto do presente contrato será efetuado mediante a execução do objeto discriminado no convite e seus anexos, partes integrantes do presente instrumento contratual;

3.5. Os preços pactuados são irredutíveis, independentemente de elevação dos custos relativos ao fornecimento ora contratado;

3.6. O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pró rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento;



3.7. O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado pela aplicação da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pró rata die" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança;

3.8. Nos termos da Lei 8.212/91, especialmente artigo 31 e seus parágrafos 3º e 4º acrescidos pela Lei 9.032 de 28/04/95, as faturas serão pagas em até 30 (trinta) dias, após a comprovação pela Adjudicatária, do recolhimento prévio dos encargos relativos ao ISS, FGTS, bem como das Contribuições Previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos empregados alocados aos serviços objeto da presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

4.1. O reajustamento dos preços referidos no item 3.1 poderá ser processado anualmente, sendo o primeiro concedido depois de transcorrido _____ (_____) meses da data de assinatura deste Termo. O Índice de reajuste será de acordo com o IPCA dos últimos _____ (_____) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo de execução destes serviços será de ____ (_____) meses, a contar da data de assinatura deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos necessários ao custeio do presente Contrato serão os oriundos da dotação orçamentária do Município de Saquarema/RJ, a iniciar-se pela Nota de Empenho tipo _____ nº. _____ e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: PROGRAMA DE TRABALHO: _____; ELEMENTO DE DESPESA: _____; FONTE DE RECURSOS: _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRORROGAÇÃO

7.1. O presente contrato poderá ser prorrogado e/ou alterado nas formas previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Garantir o pagamento mensal, correspondente à prestação dos serviços realizada no respectivo período, até, no máximo, o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da efetiva execução dos serviços.

8.2. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços de fornecimento contratados, e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.



8.3. Nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado como fiscal do contrato o (a) servidor (a) _____, Matrícula _____.

8.4. Fornecer as informações e dados necessários à plena execução dos serviços, inclusive analisando e aprovando eventuais alterações e/ou inovações na metodologia de execução da CONTRATADA.

8.5. Expedir as respectivas ordens de serviço.

8.6. O extrato do presente contrato será publicado, nos termos do parágrafo único do Art.61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Garantir a execução dos serviços ora contratados, na forma da lei, e conforme definido no Edital e na Proposta da CONTRATADA, aprovada pelo CONTRATANTE, e que faz parte do presente instrumento como se nele estivesse transcrita.

9.2. Manter preposto – aceito pela CONTRATANTE – no local da prestação dos serviços, para representá-lo na execução do Contrato, nos termos do artigo 68, da Lei nº 8.666/93.

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se comprovarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados por seus agentes diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do Contrato.

9.5. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

9.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas para a presente contratação.

9.7. Execução dos serviços observando rigorosamente as especificações e determinações técnicas contidas no Edital.

9.8. Fornecimento de todo material e equipamento necessário para execução dos serviços.

9.9. Comunicar por escrito à CONTRATANTE a existência de irregularidades de qualquer natureza.

9.10. Facilitar a fiscalização dos agentes formalmente indicados pela CONTRATANTE.

9.11. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante todo o período de execução do



Contrato, as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal exigidas pela Lei Federal nº 8666/93, artigos 28 e 29, respectivamente, bem como as condições de habilitação técnica e econômico financeira requeridas e verificadas pela CONTRATANTE no processo licitatório que originou o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no início da execução do objeto do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 5% (cinco por cento) do valor mensal estimado do serviço objeto do atraso.

10.2. A multa a que alude o item 11.1 da presente cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste, garantida a ampla defesa e o contraditório.

10.3. Por infringência total ou parcial de quaisquer das cláusulas constantes deste Contrato, a Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ, garantida a prévia defesa, poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no item 11.5 deste Termo;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de Contrato com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ, pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção aplicado na alínea “c” deste item.

10.4. Qualquer inadimplemento às obrigações contratuais ensejará a emissão, pela Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ, do documento AVISO DE DEFICIÊNCIA, que comunicará a CONTRATADA que ela não está atendendo satisfatoriamente os serviços objeto do Contrato. A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega do aviso, para sanar as deficiências apontadas. O não atendimento ao AVISO DE DEFICIÊNCIA, sem manifestação da CONTRATADA dentro do prazo ou esgotados os recursos em todas as suas instâncias, acarretará a aplicação das penalidades previstas, além das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 e alterações.

10.5. Para efeito de multas, fica estabelecido que são independentes e distintas, e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.



10.6. O não cumprimento total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão unilateral por ato da CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, na forma do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá ainda, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

10.8. As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

As multas aplicadas pelo contratante, através de notificação ou atestado de atraso emitido pela fiscalização, serão, no decorrer do contrato, descontadas na medição do próprio mês ou na do mês seguinte.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Recebida a notificação, poderá a contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE desta Municipalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Caso indeferido o recurso ou não o havendo, a multa será aplicada conforme estabelecido pela PMS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Este Contrato poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, desde que caracterizada formalmente uma das condições abaixo especificadas:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) A CONTRATADA não cumprir com as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;
- d) O atraso injustificado da CONTRATADA no início do serviço;
- e) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a anuência prévia da CONTRATANTE;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- j) A dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- k) A CONTRATADA perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter o serviço;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Na hipótese de suspensão, por interesse da CONTRATANTE, a CONTRATADA será reembolsada na forma do artigo 79, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Havendo alterações que importem em modificações de cláusula contratual, será indispensável a lavratura do termo aditivo.

12.3. Aplicam-se ao presente Contrato e à sua execução as disposições da Lei nº 8.666/93.

12.4. O foro para dirimir as questões oriundas da execução deste Contrato é o da Comarca de Saquarema/RJ, Estado do Rio de Janeiro.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, a tudo presentes, para que produza seus efeitos legais.

Saquarema/RJ, _____.

Secretária Municipal de Saúde

(Contratante)

Representante: _____

(Contratada)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo nº 6.946/2021
RUBRICA _____ FLS

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____



ANEXO VIII

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO: 6.946/2021
Convite Nº 013/2021

_____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Saquarema,** de ***** de 2021.

(Assinatura)
(Carimbo CNPJ)

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue junto com os documentos de Credenciamento, fora dos envelopes.